



**LEI COMPLEMENTAR N.º. 101 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**SANCIONADA E  
PUBLICADA  
EM 15/12/2020**

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º.05/2010 e da outras providências, e dá outras providências.”

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 14/12/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo alterar a Lei Complementar n.º. 05 de 17 de Dezembro de 2010 ao qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação Básica de Gaúcha do Norte-MT

**Art. 2º** . Altera o inciso II do artigo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

II – Cargos de Provimento Comissionados:

- a) Diretor Escolar;
- b) Coordenador Pedagógico;
- c) Assessor Pedagógico;
- d) Secretário Escolar

**Art. 3º**. Altera o artigo 21 ao qual passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

“Art. 21. O servidor efetivo que ocupar algum dos cargos comissionados poderá optar em receber o subsídio único do cargo comissionado ou o valor atinente ao vencimento básico do titular da função, conforme demonstrado na tabela de vencimentos, de seu cargo efetivo mais adicional por função gratificada a ser descrito no anexo II, alínea ‘b’.”

**Art. 4º.** Ficam revogados os artigos, Art. 2º, I, “e”, artigos 10, 16, 17, 18, 19, 20, 55 e 56 e da Lei Complementar n°. 05/2010.

**Art. 6º.** Altera o Anexo II, passando a vigorar com a redação abaixo:

Anexo II – Dos Cargos Comissionados e da Função Gratificada:

a) Dos Cargos Comissionados:

<b>Cargo</b>	<b>CBO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Salário</b>	<b>Código</b>
Diretor escolar até 350 alunos	131320	03	R\$3.760,00	CC1
Diretor escolar com mais de 350 alunos até 600 alunos	131320	03	R\$4.660,00	CC2
Diretor Escolar com mais de 600 alunos	131320	01	R\$5.000,00	CC3
Coordenador Pedagógico Escolar	239430	15	R\$3.500,00	CC4
Assessor Pedagógico	261110	01	R\$3.500,00	CC5
Secretário Escolar com até 350 alunos	1112-20	02	R\$1.151,00	CC6



ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

Secretário Escolar acima de 350 alunos até 600	1112-20	02	R\$1.600,00	CC7
Secretário Escolar acima de 600 alunos	1112-20	02	R\$1.800,00	CC8

### b) Das Funções Gratificadas

Cargo	CBO	Quantidade	Valores	Código
Diretor escolar até 350 alunos	131320	03	R\$2.000,00	FG1
Diretor escolar com mais de 350 alunos até 600 alunos	131320	03	R\$2.500,00	FG2
Diretor Escolar com mais de 600 alunos	131320	01	R\$3.000,00	FG3
Coordenador Pedagógico Escolar	239430	15	R\$1.700,00	FG4
Assessor Pedagógico	261110	01	R\$1.700,00	FG5
Secretário Escolar com até 350 alunos	1112-20	03	R\$200,00	FG6
Secretário Escolar entre 350 à 600 alunos	1112-20	02	R\$400,00	FG7
Secretário Escolar acima de 600 alunos	1112-20	01	R\$600,00	FG8

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

---

Gaúcha do Norte - MT, em 15 de Dezembro de 2020.

**Voney Rodrigues Goulart**

**Prefeito Municipal**